



**Lei**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**ERRATA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Lei nº 220, de 09 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências.” publicada na edição nº 00519, Caderno 1, de 09 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a redação disposta em anexo.

Canarana – BA, 11 de setembro de 2020.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**LEI N.º 220 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes de anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 17% (dezesete por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;

**Art. 2º** - Os percentuais autorizados nesta lei serão adicionados ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual e demais Leis que regulamentam a matéria.

**Art. 3º** - Fica este Poder autorizado a efetuar alterações no quadro de detalhamento de despesa (QDD) dentro do mesmo Projeto e/ou atividade não inclusos no limite autorizado.

**Art. 4º** - A abertura dos Créditos Suplementares autorizados por esta Lei, far-se-ão por Decreto do Executivo Municipal, observadas as disposições constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Bahia, 09 de setembro de 2020.

Ezenivaldo Alves Dourado  
Prefeito Municipal de Canarana